



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



Memorando-Circular SEI nº 1/2018/DIRCO/REITO

Uberlândia, 03 de julho de 2018

Aos(Às) Senhores(as):

Pró-Reitores(as)

Prefeito Universitário (PREFE)

Diretores (as) de Unidades Administrativas

Diretores(as) de Unidades Acadêmicas

Diretor(a) Geral do Hospital de Clínicas

Assunto: Diretrizes de divulgação.

1. A partir de 7 de julho de 2018, durante o período eleitoral, os meios de comunicação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) deverão seguir determinadas diretrizes de divulgação em respeito às Instruções Normativas nº 1 e 2, da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República. A medida terá efeito até 7 de outubro, caso se encerre o período eleitoral em primeiro turno, ou até 28 de outubro em caso de segundo turno.
2. De acordo com as respectivas Instruções Normativas, elaboradas a partir da legislação eleitoral, o conceito de publicidade engloba toda ação de difusão de informação, inclusive os conteúdos noticiosos.
3. A medida afetará a produção de conteúdos da Diretoria de Comunicação (Dirco) e a veiculação dos mesmos por meio do Portal de Notícias da UFU (comunica.ufu.br), Portal Institucional da UFU (ufu.br), Portal de Eventos (eventos.ufu.br), redes sociais institucionais ([Facebook](#), [Twitter](#), [Instagram](#)), Boletins Informativos da Rádio Universitária, entre outros. Páginas de Unidades Acadêmicas, Unidades Administrativas, Programas de Pós-Graduação e setores administrativos, sob domínio ufu.br, também deverão obedecer às respectivas normas.
4. Segundo as diretrizes, a comunicação exercida pelos órgãos do governo federal no respectivo período deverá priorizar conteúdos estritamente informativos ou de interesse do cidadão, vinculadas à prestação de serviços públicos. Ficam assim vedadas as publicações que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, assim como conteúdos ou análises com juízo de valor sobre ações, políticas públicas e programas sociais e comparações entre gestões de governo.
5. Exemplos de publicações que serão afetadas são a cobertura de eventos, citações de pessoas da comunidade universitária ou externos à UFU envolvidos nas eleições ou que tenham cargos políticos, assim como notícias que contenham informações sobre recebimento e uso de recursos financeiros públicos.
6. Nas redes sociais será permitida apenas a divulgação estritamente informativa (inscrições em concursos públicos, cadastro em programas sociais, conteúdos didáticos e científicos), assim como as postagens de programas de prestação de serviços ao cidadão, com caráter educativo, informativo ou orientação social.
7. Além disso, os comentários e a interatividade nas redes sociais também sofrerão impacto, sendo utilizada somente para casos de grave e urgente necessidade ou se estritamente informativo, de prestação de serviços ao cidadão. Comentários com conteúdo eleitoral (nomes e números de candidatos,

siglas e nomes de partidos políticos, slogans de campanhas partidárias, palavras-chave como eleições, segundo turno etc) serão excluídos.

8. Outra medida relaciona-se ao uso de logos. No mesmo período serão permitidas apenas as marcas das instituições, e vedadas as marcas do Governo Federal, bem como dos programas de Governo e das instituições.

9. Em caso de dúvidas, recomenda-se entrar em contato com a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República pelo e-mail secom.eleicoes@presidencia.gov.br ou através da Diretoria de Comunicação Social da UFU pelo e-mail dirco@ufu.br.

Atenciosamente,

Renata Maria de Oliveira Neiva
Diretora da Dirco



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 03/07/2018, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 03/07/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555736** e o código CRC **7CFB4BFB**.